TERMO DE ABERTURA DO PROJETO

Identificação do Projeto

Projeto Penas e Medidas Alternativas
Unidade Demandante Procuradoria-Geral de Justiça
Gestor do Projeto Promotor de Justiça Dr. Jádel da Silva Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (CCR)
Patrocinador Procurador-Geral de Justiça, Dr. Sandro José Neis

Histórico de Registro

Versão	Data	Autor	Descrição
1.0	30/3/2016	Dr. Jádel da Silva Júnior	Elaboração de TAP

1. Justificativa

Aproximar o máximo possível da ideia de pena ressocializante, mantendo o autor da infração penal em contato com sua família e no seio de sua comunidade, pois, como se sabe, as penas alternativas exercem importante função no sistema penal brasileiro, tendo em vista o objetivo de efetivação dos princípios do direito penal e dos direitos fundamentais assegurados da Constituição da República.

O Estado, no papel de garante dos direitos dos cidadãos, possui obrigação de exigir o cumprimento dessas penas ou medidas, a fim de assegurar os direitos conferidos a todos os cidadãos. Assim, há dois extremos a serem evitados: o encarceramento como solução para castigar todos os infratores e a impunidade diante de infrações cuja gravidade não se mostra tamanha a ponto de ensejar a segregação. É por esse motivo que se faz necessário a especial atenção ao cumprimento das penas e medidas alternativas, diante da relevância que apresentam no cenário jurídico atual, mormente em virtude do desafogamento dos estabelecimentos prisionais, cuja capacidade já não é compatível com a realidade social.

O Ministério Público de Santa Catarina desde 2005 estabeleceu entre suas prioridades a preocupação com a implantação de Centrais de Penas Alternativas no Estado, tendo realizado tratativas com o representante do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, para fomentar sua instalação. No entanto, por questões políticas e orçamentárias, o Poder Judiciário e o Poder Executivo (por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública) não aderiram ao projeto elaborado por esta instituição, inviabilizando o prosseguimento.

Em 2008, em virtude de convênio firmado entre o Poder Executivo Estadual e o Departamento Penitenciário Nacional, com aval do Poder Judiciário catarinense, foram criadas as Centrais de Penas Alternativas de Florianópolis e de São José.

No primeiro semestre de 2012, o CCR retomou a iniciativa, ao contactar a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC) e questionar sobre a atual situação da gestão e abrangência das penas alternativas no Estado. Na oportunidade, o CCR manifestou o interesse na implementação de um sistema mais completo, mantendo a forma de Centrais ou instaurando uma Gerência. Além disso, ofereceu apoio para as medidas necessárias, dentro de suas atribuições, para abreviar o trâmite burocrático e conferir efetividade aos direitos fundamentais dos apenados da forma mais célere possível.

Após o diagnóstico, o CCR realizou vários contatos com o Governo do Estado, Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) e a SJC para tratar da criação do projeto, como forma de ampliar e melhorar a estrutura e o serviço realizado no atual modelo. A troca de informações e experiências foi fundamental para a avaliação do sistema e levantamento da situação no Estado, pois se verificou a necessidade da criação de uma Coordenação Geral e Centrais de Penas e Medidas Alternativas para garantir uma melhor abrangência e efetividade dessa iniciativa de relevância na área criminal.

Assim, em decorrência desse esforço, foi publicado o Decreto n. 1.012, de 5 de junho de 2012, criando o Programa Central de Penas e Medidas Alternativas do Estado, com previsão de uma estrutura com Coordenação Geral e Centrais Regionais de Penas e Medidas Alternativas. A referida norma também prevê a atuação conjunta da SJC, PJSC e MPSC para a implantação progressiva do programa nas principais Comarcas do Estado.

Posteriormente, em 17 de outubro de 2012, o MPSC, o Poder Judiciário e a SJC firmaram o Protocolo Operativo de Intenções 01/2012, que viabilizou a expansão e fortaleceu a estrutura das CPMAs. Após essa data, foram instaladas CPMAs em Joinville, Blumenau, Criciúma, Itajaí, Chapecó e Laguna, além das já existentes em Florianópolis e São José, desde 2010. Além disso, dentro do Conselho Comunitário de Ituporanga há outra CPMA, criada de forma diferente das demais, mediante convênio entre as Prefeituras dos sete Municípios daquela Comarca e a Coordenação Técnica Operacional das CPMAs.

Dando continuidade a todas essas atividades realizadas pelo MPSC no ano de 2012, as ações e iniciativas relacionadas às penas e medidas alternativas continuaram a ser objeto de trabalho do CCR no ano de 2013, porém, no contexto do Programa Controle da Execução Penal, conforme o Plano Geral de Atuação de 2013. Isso ocorreu até o final de 2015, quando se mostrou necessário modificar essa abordagem para melhorar a execução de determinadas ações estratégicas.

Ocorre que, em virtude do volume de trabalho decorrente dessas ações, da relevância do tema para o MPSC e da necessidade de tratar políticas públicas de alternativas

penais de maneira distinta àquelas direcionadas ao sistema prisional, houve a necessidade de implantação de um Programa específico relativo exclusivamente às penas e medidas alternativas, culminando no presente Termo de Abertura.

2. Objetivos do Programa

Melhorar a fiscalização dos trabalhos dos reeducandos. Prestar suporte operacional, material e jurídico às Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs). Fomentar a criação de novas unidades de CPMAs. Participar da criação e implementação de projetos das CPMAs. Obter dados mais precisos do sistema das CPMAs e disponibilizar análises de cenários tanto para planejamento de novas ações, quanto para embasamento de tomadas de decisões dos órgãos de execução. Colaborar com a plena transparência na prestação de contas do Programa Central de Penas e Medidas Alternativas do Estado.

3. Alinhamento Estratégico

No plano institucional, o MPSC desenvolveu seu Planejamento Estratégico para 2012 a 2022, com a previsão de 20 (vinte) Objetivos Estratégicos (O.E.s). Dentre eles, destaca-se o O.E. n. 4, *Qualificar a Atuação do Ministério Público no Enfrentamento da Criminalidade*.

Nesse contexto, os objetivos deste Programa acima delineados estão em consonância com o O.E. n. 4, pois ao serem realizados, contribuirão para a referida qualificação de atuação ministerial na área criminal.

Já na esfera nacional, o Projeto está alinhado à Ação nº 16, *Aperfeiçoar o sistema prisional e as medidas alternativas,* do Mapa Estratégico Nacional elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)[1].

1 Mapa Estratégico Nacional. **Conselho Nacional do Ministério Público.** Disponível em http://www.cnmp.mp.br/portal_2015/images/acao_nacional/mapa_estrategico/Mapa_Estrategico.pdf. Acesso em 30 março 2016.

4. Partes Interessadas e Responsabilidades

4.1. Ministério Público de Santa Catarina - colaboração no fornecimento de todo mobiliário e equipamentos necessários, dentre aqueles passíveis de baixa por doação, à instalação das Centrais de Penas e Medidas Alternativas, tais como: mesas, cadeiras, computadores, impressoras, armários e arquivos de aço.

4.2. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - disponibilizar recursos humanos especializados para a concretização do Decreto n. 1.012, de 05 de junho de 2012, o qual cria o programa das Centrais de Penas e Medidas Alternativas no Estado de Santa Catarina; realizar os atos necessários para garantir os recursos financeiros para fiel execução do Programa, bem como expedir outras normas que se fizerem necessárias; atender ao Plano Nacional de Segurança Pública, buscando fomentar o estabelecimento de Programas de Execução de Penas Alternativas.

4.3. Poder Judiciário de Santa Catarina - providenciar espaço físico para a instalação das Centrais; mobilizar os Juízes na aplicação das penas restritivas de direitos; operacionalizar o encaminhamento dos condenados a penas restritivas de direitos para as Centrais de Penas e Medidas Alternativas conforme o caso; informar às Centrais sobre as decisões de condenação a penas alternativas para que o condenado seja encaminhando ao Serviço Comunitário.

4.4. Centrais de Penas e Medidas Alternativas - atender ao Plano Nacional de Segurança Pública, buscando fomentar o estabelecimento de Programas de Execução de Penas Alternativas e colaborar com sua efetiva fiscalização; buscar parcerias para a formação do cadastro de vagas para a Prestação de Serviços Comunitários aos condenados a cumprimento de penas alternativas; oferecer subsídios aos apenados para que busquem a capacitação e aperfeiçoamento profissional com o objetivo de proporcionar a reinserção na sociedade; oferecer apoio ao apenado, por meio de psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais habilitados; participar da elaboração de materiais didáticos aos apenados; comunicar ao Poder Judiciário, sempre que for lhe dado conhecimento, qualquer fato relevante que possa auxiliar a fiscalização do fiel cumprimento das sanções restritivas de direito; coordenar o projeto, cabendo-lhe a convocação dos parceiros para reuniões, a elaboração das atas e demais tarefas pertinentes à coordenação; apresentar à SJC relatórios das atividades realizadas no cumprimento do projeto, dos materiais utilizados e estoque avaliando as ações e divulgar os resultados; capacitar às instituições parceiras por meio de palestras e cursos; elaborar e manter arquivado as fichas cadastrais das vagas para a Prestação de Serviços Comunitários, fichas de encaminhamento dos apenados; empenhar-se, juntamente aos demais parceiros, na criação de todas as condições necessárias para a viabilização do referido projeto.

5. Escopo

5.1. Escopo geral

Expansão e aperfeiçoamento das Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs).

Prestar auxílio na área de tecnologia da informação para a melhoria do sistema de informação das Centrais de Penas e Medidas Alternativas.

Humanização do processo de cumprimento da pena e ressocialização do apenado.

5.2. Escopo específico

Especificamente, o Programa visa alcançar os seguintes resultados:

5.2.1. Doação de móveis e computadores para estruturar as CPMAs;

5.2.2. Doação de veículos para as CPMAs que serão instaladas a partir de 2016;

5.2.3. Contribuição para o aumento no número de parcerias entre CPMAs e entidades públicas e privadas, as quais se restringiam a 242, em outubro/2012, e evoluíram para 1.547, em dezembro/2015;

5.2.4. Manutenção do índice de cumprimento das sanções impostas em patamar superior a 80%, dentro do sistema das CPMAs;

5.2.5. Baixo custo do Programa. A título de exemplo, em 2015 o gasto médio mensal do apenado foi de R$ 25,69. Isso é 64 vezes menor do que o custo de um detento do sistema prisional catarinense (R$ 1.649,03); ou 117 vezes menor que o do preso das unidades prisionais do sistema de cogestão do Estado (R$ 3.010,92);[2]

5.2.6. Baixo índice de reincidência entre os apenados assistidos pelas CPMAs. Registre-se que a média entre os anos de 2010 a 2015 foi de 3,83%;

5.2.7. Encaminhamento de apenados para a realização de cursos profissionalizantes;

5.2.8. Aumento do número de instituições parceiras com cursos profissionalizantes;

5.2.9. Sistema de informação relativo aos beneficiários em cumprimento de penas e medidas alternativas aperfeiçoado;

5.2.10. Obtenção de acesso integral à base de dados das CPMAs.

2 Dados do ano de 2012 do Tribunal de Contas catarinense (Disponível em http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/cartilha_18_penitenciario_MIOLO.pdf)

6. Não-Escopo

Ações voltadas aos apenados do sistema prisional catarinense.

Ações direcionadas a vítimas de crimes.

7. Premissas

Seguem as premissas, tendo em vista as iniciativas a serem implementadas:

i. Necessidade de se romper com um modelo reativo centrado na repressão, mormente em virtude do desafogamento dos estabelecimentos prisionais, cuja capacidade já não é compatível com a realidade social, buscando-se orientar na ideia de pena ressocializante, com vistas a humanização do processo por meio da reintegração social do beneficiário como política de prevenção à reincidência, evitando o encarceramento como solução para castigar todos os infratores e a impunidade diante de infrações cuja gravidade não se mostra tamanha a ponto de ensejar a segregação;

ii. As iniciativas relacionadas às penas e medidas alternativas deve necessariamente vincular suas ações ao processo de desenvolvimento econômico e social, realizado mediante parcerias público-privadas, programas e projetos voltados para a consecução de seus fins;

iii. A busca pelo aperfeiçoamento do sistema prisional e das medidas alternativas deve aproveitar os modernos recursos tecnológicos disponíveis, os quais podem oferecer meios mais céleres e eficazes quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do trabalho dos apenados, tendo em vista que compete as centrais Regionais de Penas e Medidas Alternativas formar banco de dados e informações contínuas de seu público-alvo integrado às redes de monitoramento específico; *bem como com a plena transparência na prestação de contas.*

8. Restrições

Visando a implementação progressiva do programa nas principais comarcas do Estado, a implantação das Unidades das Penas e Medidas Alternativas será realizado de acordo com o cronograma abaixo especificado:

a) A Coordenação Geral (Florianópolis), Unidade de Florianópolis e Unidade de São José será implantada no mês de Setembro de 2012;
b) A Unidade de Joinville será implantada no mês de outubro de 2012;
c) As Unidades de Blumenau e Criciúma serão implantadas no mês de novembro de 2012;

d) As Unidades de Itajaí, Lages e Chapecó serão implantadas em março de 2013;
e) As Unidades a serem implantadas nas demais comarcas do Estado, potencialmente favoráveis à aplicação das penas e medidas alternativas, serão contempladas no Protocolo de Intenções.

9. Projetos Inter-relacionados

9.1 Programa Controle da Execução Penal - especialmente porque nas Comarcas de São José, Chapecó e Laguna as CPMAs fiscalizam a execução da pena de condenados no regime aberto.

10. Riscos Iniciais

10.1. Insuficiência de recursos financeiros por parte da SJC para contratação de profissionais da equipe das CPMAs;

10.2. Falta de capacitação adequada para as novas instituições parceiras e inexistência de outros eventos para capacitar as instituições mais antigas;

10.3. Falta de veículos no acervo patrimonial do MPSC passíveis de doação.

11. Tempo Estimado

Este Programa faz parte do Planejamento Estratégico do MPSC 2012-2022.

12. Custo Estimado

Para a SJC, o custo médio mensal de cada apenado é de R$ 25,69. Isso é 64 vezes menor do que o custo de um detento do sistema prisional catarinense (R$ 1.649,03), ou 117 vezes menor que o do preso das unidades prisionais do sistema de cogestão do Estado (R$ 3.010,92), conforme dados de 2012 do Tribunal de Contas catarinense[3].

Para o MPSC, os convênios a serem firmados não implicarão despesas extraordinárias ao MPSC, além dos já previstos para o regular funcionamento dos órgãos do MPSC e suas estruturas de apoio técnico-jurídico.

3 Disponível em <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/cartilha_18_penitenciario_MIOLO.pdf>

13. Gerente do Projeto

Nome		Cargo
Dr. Jádel da Silva Júnior, Promotor de Justiça		Coordenador do CCR
Telefone	Endereço Eletrônico	Lotação
48 3330-9500	ccr@mpsc.mp.br	CCR

14. Aprovação do Termo de Abertura

Unidade Demandante
Dr. Sandro José Neis Procurador-Geral de Justiça Procuradoria-Geral de Justiça
Unidades Envolvidas
Dr. Jádel da Silva Júnior Promotor de Justiça Coordenador do CCR